Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.830/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m2, cuja propriedade é de EDMAR FERREIRA DA SILVA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-E, fls. 43, sob o registro nº 07-1062, localizado à Rua 03 de maio, esquina com Av. Milton Campos, Lote 13, Quadra 03, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 13,35m x 12,00m x 13,35m x 12,00m, perfazendo um total de 160,20m2; ficando um área remanescente de 199,80m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 25/00
Certifico para os devidos fins de comprovação que este(a) Lei foi afixado(a) no quadro de publicações da Prefeitura no período de 27/04/00 a 05/05/00 do ocorrido é verdade dou fé.
Abaeté, 05/05/00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-4420379

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração